

**DECISÃO SOBRE O CENTRO AFRICANO DE ESTUDOS E DE
INVESTIGAÇÃO SOBRE O TERRORISMO (CAERT)**

O Conselho Executivo:

1. **EVOCA** a decisão tomada pela 2ª Cimeira da União, realizada em Maputo, em Julho de 2003, relativa à adopção do Plano de Acção de Argel sobre a Prevenção e a Luta contra o Terrorismo, visando, nomeadamente dotar o continente de um instrumento operacional comum para lutar contra este flagelo de forma eficaz;
2. **EVOCA IGUALMENTE** a sua decisão anterior pedindo a Comissão para tomar as medidas necessárias, em conjunto com a Argélia, país que acolhe o Centro Africano de Estudos e de Investigação sobre o Terrorismo, com vista à instalação efectiva do centro, em Argel;
3. **SUBLINHA QUE** o Centro Africano de Estudos e de Investigação sobre o terrorismo é uma instituição da Comissão da União africana e do Conselho de Paz e Segurança;
4. **FELICITA** uma vez mais à Argélia, país anfitrião, por ter posto à disposição da União Africana instalações funcionais e adequadas às missões e às necessidades do Centro;
5. **SOLICITA** à Comissão para elaborar, o mais breve possível, as modalidades de funcionamento do Centro, nomeadamente a estrutura, a composição e as fontes de financiamento, com vista a permitir o seu rápido funcionamento a fim de que possa desempenhar eficazmente o seu papel como órgão de apoio à Comissão, nas áreas de elaboração de estudos sobre as vias e meios de luta contra o terrorismo, bem como de órgãos de formação e banco de dados;
6. **TOMA NOTA** da oferta feita pelo governo argelino de acolher a 2ª Reunião Inter-governamental de Alto Nível em Argel, prevista para antes da próxima Cimeira da União Africana, e **LANÇA UM APELO** a todos os Estados Membros para que participem nesta reunião a um nível compatível com os desafios que coloca o problema do terrorismo;
7. **CONGRATULA-SE** pela disponibilidade dos parceiros de África, em particular, o Centro das Nações Unidas sobre o Crime (Viena) e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) e o Governo Austríaco, no sentido do estabelecimento de laços de cooperação com o Centro Africano de Estudos e de Investigação sobre o Terrorismo e da concessão de assistência material e técnica.